



Comunicam a distribuição pública de 416.666.666,667 (quatrocentas e dezesseis bilhões, seiscentas e sessenta e seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, seiscentas e sessenta e sete) ações nominativas, escriturais, sendo 211.930.366,150 (duzentas e onze bilhões, novecentas e trinta milhões, trezentas e sessenta e seis mil, cento e cinquenta) ordinárias e 204.736.300,517 (duzentas e quatro bilhões, setecentas e trinta e seis milhões, trezentas mil e quinhentas e dezessete) preferenciais, de emissão da



Bradespar S.A.
CNPJ nº 03.847.461/0001-92
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 6º andar - São Paulo - SP

no montante de

R\$ 500.000.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA E O LANÇAMENTO

1. ATIVIDADE DA EMISSORA

O objetivo da sociedade é a participação como sócia ou acionista de outras sociedades.

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

- Aumento de Capital Social de R\$ 500.000.000,00 para R\$ 1.000.000.000,00;
- Emissão autorizada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2000 e Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de fevereiro de 2001.
- Valor da Emissão: R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
- Quantidade: 416.666.666,667 de ações, sendo 211.930.366,150 ordinárias e 204.736.300,517 preferenciais;
- Forma: Nominativa, escritural, sem valor nominal;
- Preço de Emissão: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por lote de 1.000 (um mil) ações;
- Modo de Subscrição: As ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

2.1. Direitos, Vantagens e Restrições das Ações a serem Distribuídas:

- Decorrentes do Estatuto
 - a) Dividendo mínimo obrigatório de 30%, apurado de acordo com o Artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
 - b) Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais;
 - c) As ações preferenciais não terão direito a voto, porém gozarão das seguintes vantagens:
 - Todos os demais direitos e vantagens conferidos às ações ordinárias;
 - Prioridade no reembolso do capital, em caso de encerramento das atividades da sociedade;
 - As ações preferenciais farão jus a dividendos 10% superiores aos atribuídos às ações ordinárias, conforme previsto no Artigo 17 da Lei nº 6.404/76 e Artigo 6º do Estatuto Social da Emissora.
- Decorrentes da Assembleia
 - a) As ações subscritas terão direito a dividendos e/ou juros sobre capital próprio mensais e, eventualmente, complementares, a partir do mês em que se der a aprovação deste processo de aumento de Capital;
 - b) Farão jus, de forma integral, a eventuais vantagens atribuídas às demais ações a partir do mês em que ocorrer a citada aprovação.

3. QUANTIDADE DE SOBRAS A SEREM DISTRIBUÍDAS

Espécie das Ações	Quantidade das Sobras	Montante a ser distribuído (R\$)
Ordinárias	189.927.409,115	227.912.890.938,00
Preferenciais	155.903.846,886	187.084.616.263,20
Total	345.831.256,001	414.997.507.201,20

4. PROCEDIMENTO DA DISTRIBUIÇÃO

- 4.1. Direito de Preferência:** Foi assegurado aos senhores acionistas o direito de preferência para a subscrição das novas ações, para ser exercido no período de 11.12.2000 a 10.01.2001, quando os acionistas puderem subscrever ações, na proporção de 38,204732113% sobre a posição acionária que cada acionista possuía, em 1º de dezembro de 2000, data da Assembleia Geral Extraordinária, com integralização à vista.
- 4.2. Procedimento Diferenciado:** A colocação pública das sobras de ações será por meio do procedimento diferenciado, não havendo rateio das sobras, sendo atendidos, preferencialmente, os clientes dos Coordenadores. A subscrição das ações deverá ser efetivada até o período máximo de seis meses, contados a partir de 11 de dezembro de 2000, data do início do prazo para o exercício do direito de preferência, de acordo com o Artigo 5º da Instrução CVM 13/80, e a distribuição pública somente será iniciada após a concessão do registro pela CVM e da segunda publicação do anúncio de início de distribuição, de acordo com o Artigo 26 da referida Instrução (vide item 11).

4.3. O BANCO BRADESCO S.A., como instituição financeira líder do consórcio de lançamento, e o BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO, na qualidade de instituição financeira pertencente ao consórcio de lançamento, prestarão garantia firme sobre o lote das ações não subscritas durante o prazo de preferência.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE EMISSÃO

5.1. O preço de emissão foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 1º de dezembro de 2000 e Reunião do Conselho de Administração de 07 de fevereiro de 2001, com base no Parágrafo Primeiro do Artigo 170 da Lei nº 6.404/76, havendo prevalência da cotação média das ações no mercado, tendo em vista o alto índice de sua negociabilidade, utilizando-se: a) as médias ponderadas das cotações médias de cada uma das espécies de ações, ou seja, ordinárias e preferenciais, desde a data do início das negociações das referidas ações na Bolsa de Valores de São Paulo (de 10.08 a 16.11.2000) e b) a média aritmética das médias ponderadas referidas anteriormente.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSÃO

- 6.1.** Para maiores esclarecimentos a respeito da referida emissão, deverão os interessados dirigir-se aos Coordenadores ou à CVM - Comissão de Valores Mobiliários;
- 6.2.** Os Coordenadores declaram não possuírem quaisquer informações relevantes sobre a Emissora que não sejam de conhecimento público.

7. ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA E ESCRITURADORA DAS AÇÕES

BANCO BRADESCO S.A. - Departamento de Acionistas
Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP.

8. ENDEREÇO DOS COORDENADORES

- i) BANCO BRADESCO S.A. - Depto. de Mercado de Capitais - (Coordenador Líder)
Avenida Ipiranga, nº 282, 14º andar, Centro, São Paulo, SP.
- ii) BES INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. - BANCO DE INVESTIMENTO
Avenida Rio Branco, nº 110, 30º andar, Rio de Janeiro, RJ.

9. ENDEREÇO DA CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, Centro de Consultas, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

10. NÚMERO E DATA DO REGISTRO NA CVM

CVM/SRE/REM/2001/001 em 20.02.2001.

11. DATA DO INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO

O início da distribuição pública será em 28.02.2001.

A presente Emissão tem prospecto preparado "... com base nas informações prestadas pela companhia emissora, visando ao atendimento dos padrões mínimos de informação estabelecidos para colocação e distribuição pública de títulos e valores mobiliários definidos pelo Código de Auto-Regulação da ANBID, para as Operações de Colocação e Distribuição Pública de Títulos e Valores Mobiliários no Brasil, o que não implica, por parte da ANBID, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, das instituições participantes e/ou dos títulos e valores mobiliários objeto da distribuição."

"O registro na Comissão de Valores Mobiliários significa que se encontram em poder da Comissão e também do líder da distribuição, e dos consorciados, os documentos e informações necessárias à avaliação, pelo investidor, do investimento."

"O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as ações a serem distribuídas."